Ata da 14ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos dois primeiro de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edmundo de Oliveira e presente os Exmos. Srs. Desembargadores Dario Lins Antônio de Castro, drs. Assis Vasconcelos, João Quintão, Salvador Vitti, Procurador da Rep. e do Procurador Regional Eleitoral, interino, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente O Sr. Dr. Presidente leu um telegrama recebido do Exmo. Sr. Governador do Estado sobre providências tomadas pelo Governo para assegurar ao Sr. Juiz Eleitoral de Lima todas as garantias no desempenho de

E. Kemp P

sua função. Julgamento: Unanime. Relatado pelo sr. des. Dario Lins. Mandado de segurança nº 2337, 2460, 2492, 2532 e 2542/53 a Bandeira Lafaiete, Bandeira, Andrades, Boeno e Baldus e Cerqueira concederam a segurança. Recurso nº 64/52 de Jaguarão. Recorrente: PR. Recorrido: Junta Apuradora. Julgaram prejudicados o recurso visto ter sido interposto recurso contra a diplomação. E deferiram o pedido do Exmo. Sr. Procurador Regional para que o mesmo lhe seja remetido. Recurso nº 73/53 de Encantado. Recorrente: Dr. Juiz Eleitoral Resolveram que a lei autoriza a entrega de títulos a procuradores de eleitores e credenciados ao juiz, mas não permite que qualquer dos dois assine os títulos, mas que só o próprio eleitor pode assinar. Os procuradores e delegados referidos assinarão apenas o recibo dos títulos nos espaços destinados ao recibo do eleitor. Unanime. Relatado pelo sr. des. Cunha Bastos. Mandado de segurança nº 2533 de Ijuí. Concederam a segurança e determinaram diligencias preliminares. 2261, 2543, 2565 e 2567/53 de Santa Maria. Alegre de Minas, Alto Rio Doce, Três Barras e Alto Rio Doce. Concederam a segurança. Unanime. Relatados pelo sr. des. Arnaldo Bastos. Mandado de segurança nº 601/53 de Uberaba. Concederam a segurança e determinaram a inscrição de José Soares da Silva, guarda civil, e determinaram outrossim diligencias. 1364/53 de Paranaíba. Rem.

deram parecer. O Juiz Joaquim Fernandes mandou cancelar mesmo grupo e três eleitores transferidos de distrito. 2018, 2024 e 2145/53 a João Pinheiro, Dores Campo e Cruz Alta. Mandaram cancelar: Consulta nº 74/53 de Formiga. Requerente: Dr. Juiz Eleitoral. Adotaram como solução o que se contem no parecer a respeito emitido pelo Exmo. Dr. Procurador Geral e que será publicado com a nota oficial de imprensa relativa à presente sessão. Consulta nº 74/53 a Formiga. Requerente. Dr. Juiz Eleitoral - Adotaram como solução o que se contem no parecer a respeito emitido pelo Exmo. Dr. Procurador Regional, o que será publicado com a nota oficial de imprensa relativa à presente sessão. Autos nº 8/54 a Belo Horizonte. Requerente P. Liberdade. Registro de Diretório Municipal em Nova Lima. Deferiram. Eleições relativas ao ano de 1950. Dr. João Quintão. Cancelamento de inscrição 1987/50 a Tabajara. Mandaram que a Secretaria Eleitoral remeta todos os autos pertinentes ao Juiz a que pertence a Tabajara. 1802, 2102 e 2400/53 a Pedra Azul. Procedente a Belo Horizonte. Mandaram cancelar. 2354/53 a Pedra Azul. Mandaram cancelar, mediante nova vistoria, a inscrição eleitoral de Geralda Maria de Jesus. Centro nº 3/54 a Belo Horizonte. Requerente: Diretório Regional Eleitoral Presidente: Criação de zonas eleitorais nas novas comarcas. Deliberaram criar zonas

eleitoras nas novas comarcas e dar-lhes a numeração prop[osta] no parecer do Exmo. Sr. Procurador Regional, lido ad referendum do Eg. Tribunal Superior Eleitoral. Os Juizes Pelycarpo Viotti e Joaquim Martins votaram pela criação das comarcas, fazendo-lhes a numeração segundo a ordem sucessiva das instalações das novas comarcas. O Juiz Agenor de Sena votou para que não sejam criadas as zonas eleitorais acima designadas nas respectivas comarcas. Foram relatados pelo mm. dr. Pelycarpo Viotti. Julgamentos nºs 3427/61, 2247, 2256, 2374 e 2405/63 de Iguape, Boa Esperança, Barueri, Rio Grande e Engenheiro Paulo de Frontin e 6/54 de Cerqueira. Consulente. Presidente da Câmara Municipal respondeu que o Tribunal deliberará oportunamente sobre o mérito da consulta. Foram relatados pelo mm. dr. Agenor de Sena. Julgamentos de recursos nºs 266/54 de Cabreúva. Anularam ofício diligência, contra o voto do Juiz Paulo de Castro que, de logo, determinava o cancelamento. 2749 e 2755/53 de Santos Dias. Anularam cancelar. 2599/53 de Santos Dias. Anularam cancelar e remeter ao E. Tribunal de Justiça todo o feito de Jaú. Cancelaram de Santa Isabel. 2767 de Santa Isabel. Anularam cancelar. Consulta nº 7/54 de Araras. Consulente o Juiz Eleitoral respondeu que para a transfe-

reside de domicílio a lei exige que o eleitor
prove residir a mais de um ano no do-
micílio e onde se inscreve e nenhum esta-
gio no novo domicílio. Nada mais ha-
vendo, o sr. dr. Presidente deu por encer-
rada a sessão e, para constar, eu, José
Antonio Ferreira Simões, Subsecretario do
Tribunal, lavrei o presente ata

Eduardo de Menezes Filho.
- Presidente -